

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020**  
**IMPUGNAÇÃO.**

Trata-se de impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº. 023/2020, que tem por objeto o fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal, regulador, Ar medicinal, recarga e locação dos mesmos, apresentada pela empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**

Em resumo, a empresa afirma que o edital do pregão em questão restringe a participação de empresas na licitação ao determinar o prazo de entrega do objeto, nos casos de emergência, em no máximo 04 (quatro horas).

**DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:**

Requer a impugnante:

- 1.) *Pelo recebimento, apreciação e integral deferimento da presente impugnação, para que, no mérito, a alteração aqui evidenciada seja providenciada;*
- 2.) *Na hipótese do pedido ora formulado ser indeferido, que seja emitido parecer técnico fundamentando seu indeferimento.*

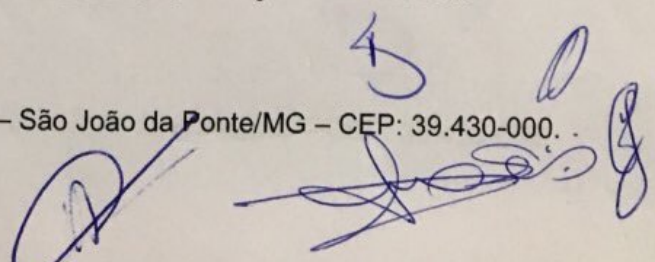
**DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES**

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. A Lei de Licitações estabelece o prazo de até 02 (dois) dias úteis que antecederá à abertura do certame. Tal preceito foi cumprido pela impugnante, razão pela qual passamos a analisar o mérito.

Quanto ao mérito, temos que de fato foi incluída incorretamente a exigência de entrega em tempo tão exíguo, qual seja, em casos de emergência em até 04 (quatro) horas.

A equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, abaixo assinado definiu novo prazo razoável para a entrega do objeto em caso de emergência, qual seja até 24 horas.

Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro – São João da Ponte/MG – CEP: 39.430-000. .



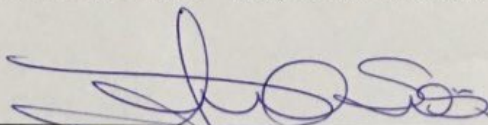
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DA PONTE**  
"TEMPO DE RECONSTRUIR"  
2017-2020

**DECISÃO**

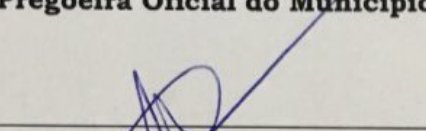
Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, para, no mérito, dar-lhe provimento. O edital será republicado contendo nova redação, estabelecendo o novo prazo de até 24 (vinte e quatro) para a entrega do objeto ora licitado em caso de emergência.

Consequentemente em virtude do provimento da presente impugnação determino que seja publicada nova data para entrega e abertura dos envelopes em face dos termos da Lei 8.666/93.

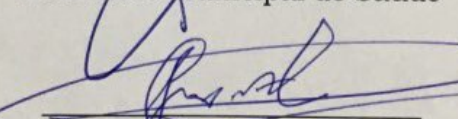
São João da Ponte - MG, 20 de maio de 2020.



Daniela Mendes Soares  
**Pregoeira Oficial do Município**



**Marcos Paulo Campos Costa**  
Secretário Municipal de Saúde



Charles Jefferson Santos  
**Procurador Geral do Município**  
OAB/MG 123.071

